

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº1349/2025-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante no processo SUÍTE de NUP 10061.005363/2025-37, RESOLVE conceder **premição pecuniária aos POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 21 de março de 2025.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1349/2025-GS DE 21 DE MARÇO DE 2025

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO IP Nº 939-517/2025	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL (R\$)
JOSÉ HÉLDER BRAUNA DA SILVA FILHO	POLICIAL MILITAR	309.172-8-6	1 pistola cal. .40 e	840,00	210,00
FRANCISCO ALLEF SOUSA BARBOSA	POLICIAL MILITAR	308.668-1-9	5 munições cal. .40.		210,00
MAGNO MACIEL DANTAS DE OLIVEIRA	POLICIAL MILITAR	307.230-1-5			210,00
JOÃO CLÊNIO LIMA VIANA	POLICIAL MILITAR	135.290-1-9			210,00
TOTAL					840,00

*** **

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS DE OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ**EDITAL Nº1 – PC/CE, DE 14 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS), por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ (AESP/CE), e a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, na Lei nº 12.124, de 6 de julho de 1993 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Ceará), e suas alterações, na Lei nº 14.735, de 23 de novembro de 2023, na Lei nº 19.186, de 12 de março de 2025 e na Lei nº 19.128, de 19 de dezembro de 2024, **tornam pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva de cargos de Oficial Investigador de Polícia da Polícia Civil do Estado do Ceará**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Concurso Público, disciplinado por este Edital, será organizado e executado pela Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará – CEV/UECE, e pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS).

1.2.Todas as matérias relacionadas ao Concurso Público, durante seu andamento, serão divulgadas no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.cev.uece.br) por meio de comunicados, cronograma de eventos, avisos, notícias, boletins, informativos e notas expedidas pela CEV/UECE, Organizadora e Executora do Concurso.

1.3.No documento denominado Cronograma de Eventos do Concurso constarão a descrição dos eventos do andamento do Certame e as respectivas datas, o qual será disponibilizado no site do Concurso (www.cev.uece.br) no décimo dia útil, contado a partir do primeiro dia útil (inclusive) após a data de circulação da edição do Diário Oficial do Estado do Ceará que publicar este Edital.

1.4.O Concurso de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

a)1ª Fase: Prova Escrita, composta por Prova Objetiva, contendo 100 (cem) questões de múltipla escolha com cinco alternativas (A, B, C, D, E), e Prova Discursiva, consistente na elaboração de uma redação de, no mínimo, 25 linhas e, no máximo, de 30 linhas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da CEV/UECE.

b)2ª Fase: Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, de responsabilidade da CEV/UECE.

c)3ª Fase: Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, de responsabilidade da CEV/UECE.

d)4ª Fase: Investigação Social, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Coordenadoria de Inteligência (COIN), da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), em cooperação com a Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário e demais órgãos do sistema de inteligência estadual e federal.

1.4.1.Após a divulgação do Resultado Final do concurso, os aprovados e nomeados serão submetidos ao Curso de Formação e Treinamento Profissional, de responsabilidade da AESP/CE, na forma da Lei nº 14.735, de 23 de novembro de 2023, e da Lei nº 12.124, de 6 de julho de 2003, alterada pela Lei 19.186, de 12 de março de 2025. O curso de formação e treinamento profissional terá caráter eliminatório e não será considerado fase do concurso público regido por este Edital.

1.5.A Prova Objetiva, a Prova Discursiva, o Teste de Aptidão Física e a Avaliação Psicológica, para todos os candidatos, bem como a Avaliação Biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e o Procedimento de Heteroidentificação aos candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos), serão realizados em Fortaleza, Ceará.

1.5.1.Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

2.DO CARGO DE OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA

2.1.REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.2.DESCRICÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: executar os serviços de polícia judiciária e investigativa ou administrativa, sob a direção da autoridade policial ou do superior imediato, além de todas as atividades previstas em lei, inerentes ao exercício de seu cargo; deter, apresentando à Autoridade Policial competente, quem quer que seja encontrado em flagrante delito; emitir relatórios circunstanciados do curso das investigações; zelar pela manutenção da ordem pública em geral; operar sistema de comunicação de rádio da Polícia Civil; dirigir viatura policial ou a serviço da polícia judiciária; cumprir, quando designado, mandados judiciais; executar serviços de permanência e transporte de presos provisórios, sob custódia da Polícia Civil; lavrar boletim de ocorrência; realizar tarefas correlatas de apoio policial e administrativo e desempenhar outras atividades atinentes aos serviços da polícia judiciária; deslocar-se imediatamente, quando não houver impedimento devidamente justificado, ao local da infração penal, providenciando para que não se alterem o estado e a conservação da coisa até a realização da perícia; desempenhar outras funções e tarefas que lhe forem determinadas pela autoridade policial, nos limites de suas atribuições, bem como atender outras exigências cabíveis; exercer atribuições relativas ao cumprimento das formalidades legais de polícia judiciária necessárias aos inquéritos, processos administrativos e demais serviços cartorários de apoio à Autoridade Policial ou do superior imediato; fornecer certidão quando requerida; cuidar dos serviços cartorários; manter a guarda de objetos apreendidos nos autos; lavrar termo de fiança; manter em dia os livros cartorários, além de outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em legislação específica, notadamente no Manual de Polícia Judiciária, editado pelo Secretário de Segurança Pública e Defesa Social e Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Ceará.

2.3.REMUNERAÇÃO: R\$ 6.732,71 (seis mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

2.4.JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais, conforme disposto na Lei nº 12.124, de 06 de julho de 1993, composta de expediente, plantões noturnos e diurnos, durante a semana e em fins de semana, feriados, sábados e/ou domingos, a critério da Administração.

2.5.REGIME DE TRABALHO: o regime é de dedicação integral, incompatível com o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada, pela permanente expectativa de convocação em situações excepcionais e emergenciais, ressalvado o que prevê a Constituição Federal/1988.

2.6.Os candidatos nomeados estarão subordinados aos normativos da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS, e ao Estatuto do Policial Civil do Estado do Ceará, suas alterações e aos normativos complementares da Superintendência da Polícia Civil e à Lei Complementar nº 98/2011 e suas normas complementares.

3.DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1.Ser aprovado no concurso público.

3.2.Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3.Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4.Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5.Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6.Possuir o requisito exigido para o exercício do cargo, conforme o inciso I do item 2 deste Edital.

3.7.Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8.Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.



- 3.9. Gozar de conduta ilibada na vida pública e privada, atestada por autoridade policial ou judicial.
 3.10. Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público.
 3.11. Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais.
 3.12. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada em inspeção médica oficial.
 3.13. Possuir Carteira Nacional de Habilitação, ativa e vigente, para condução de veículo automotor Categoria B, no mínimo.
 3.14. Cumprir as demais determinações contidas neste Edital, em editais complementares e na legislação em vigor.
 3.15. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.
 3.16. Não registrar antecedentes criminais.
4. DAS VAGAS
 4.1. As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)
Vagas para provimento	300	25	100
Cadastro de reserva (excluídas as vagas para provimento)	149	13	50

5. DAS RESERVAS

5.1. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do Decreto Estadual nº 34.534, de 3 de fevereiro de 2022, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.1.1.1. Caso o percentual de que trata o subitem 5.1.1 deste Edital resultar número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas será aumentado para o número inteiro subsequente, caso a fração seja igual ou superior a 0,5, ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5, observado sempre o patamar limite de vagas do concurso público.

5.1.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; na Lei Estadual nº 17.433, 30 de março de 2021; e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

5.1.2. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via upload, na forma do subitem 5.1.2.4 deste Edital, laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência, em modelo padronizado conforme consta no Anexo II deste Edital, emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.

5.1.2.1. O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo II deste Edital.

5.1.2.2. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível, e que contenham a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

5.1.2.3. A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5.1.2.4. O candidato com deficiência deverá enviar, no período de inscrição, que constará no Cronograma de Eventos do Concurso, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br), o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 5.1.2 deste Edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior a serem avaliados pela comissão de avaliação.

5.1.2.5. O envio do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CEV/UECE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.1.2.5.1. Somente serão aceitos documentos digitalizados na extensão “.pdf”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

5.1.2.5.2. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência constante do subitem 5.1.2 deste Edital. Caso seja solicitado pela CEV/UECE, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.1.2.6. O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.1.3. O candidato com deficiência poderá requerer condições especiais para a realização das provas, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases do concurso, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

5.1.3.1. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.1.3 deste Edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência, enviado conforme dispõe o subitem 5.1.2 deste Edital.

5.1.3.1.1. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.1.4. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico do Certame (www.cev.uece.br), na data estabelecida no Cronograma de Eventos do Concurso.

5.1.4.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos na relação a que se refere o subitem 5.1.4 deste Edital.

5.1.4.2. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.1.5. A inobservância do disposto no subitem 5.1.2 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.1.5.1. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.1.6. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.1.6.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da CEV/UECE, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021, da Lei Estadual nº 17.433/2021, e da Lei Federal nº 14.768/2023.

5.1.6.1.1. A avaliação biopsicossocial visa a verificar a existência da deficiência que o candidato declara no momento da inscrição no concurso e considerará:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

5.1.6.2. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência original, acompanhado de cópia simples, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidas aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade requeridas no ato da solicitação de inscrição.

5.1.6.2.1. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível, e que contenham a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

5.1.6.2.2. A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5.1.6.2.3.O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.

5.1.6.2.4.A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência será retida pela equipe da CEV/UECE. Caso seja apresentado somente o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original, este será retido pela CEV/UECE por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.

5.1.6.2.5.A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

5.1.6.3.Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico ou psicólogo, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):

a)capacidade de comunicação e interação social;

b)reciprocidade social;

c)qualidade das relações interpessoais; e

d)presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.1.6.4.Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

5.1.6.5.Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.1.6.6.Quando se tratar de deficiência física, laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatómicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como, por exemplo, uso de próteses e/ou órteses.

5.1.6.7.Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

a)não apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório);

b)apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

c)deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.1.6.4 a 5.1.6.6 deste Edital;

d)deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 5.1.6.3 deste Edital, se for o caso;

e)não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

f)não comparecer à avaliação biopsicossocial;

g)evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;

h)não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.9 deste Edital.

5.1.6.8.O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.1.6.8.1.O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha nota suficiente no concurso, figurará na lista de classificação geral.

5.1.6.9.As vagas definidas no subitem 5.1.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral.

5.2.DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

5.2.1.Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei Estadual nº 17.432, 25 de março de 2021, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 34.534, de 3 de fevereiro de 2022, e suas alterações.

5.2.1.1.Caso a incidência do percentual de cota racial sobre o total de vagas ofertadas para o cargo resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas será aumentado para o número inteiro subsequente, caso a fração seja igual ou superior a 0,5, ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5, observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas estabelecido no subitem 5.2.1 deste Edital, conforme § 2º do art. 1º do Decreto Estadual nº 34.534/2022.

5.2.2.Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto e pardo) e preencher a autodeclaração de que é negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.2.1.A autodeclaração preenchida deverá ser impressa, assinada, colada cópia do documento de identidade (frente e verso) e enviada pelo sistema digital do Concurso no prazo estabelecido no cronograma de eventos.

5.2.2.2.A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Concurso Público.

5.2.2.3.A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.2.2.4.Até o final do período de inscrição deste Certame, o candidato poderá acessar o sistema do Concurso Público para desistir de concorrer pela reserva de vagas para candidato negro (preto ou pardo).

5.2.2.5.As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

5.2.3.O candidato que não enviar o termo de autodeclaração, conforme descrito neste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas e sua participação no Concurso será pela ampla concorrência.

5.2.4.Considera-se pessoa negra a pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuir traços fenotípicos (características visíveis) que a caracterizem como pessoa negra (preta e parda) submetidas à banca ou comissão de heteroidentificação.

5.2.5.Os candidatos negros (pretos e pardos) poderão concorrer, no concurso público, tanto às vagas reservadas quanto às vagas destinadas à ampla concorrência, não sendo computado, para efeito de preenchimento das vagas reservadas, aquele candidato que obtiver aprovação dentro das vagas ofertadas à ampla concorrência.

5.2.5.1.As pessoas negras (pretas e pardas) aprovadas e classificadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.5.2.As pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) que obtiverem pontuação para aprovação dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, constarão tanto da lista dos classificados ou aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência, como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), em todas as fases do concurso.

5.2.5.2.1.As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras.

5.2.5.2.2.O disposto nos subitens 5.2.5.2 e 5.2.5.2.1 deste Edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.

5.2.5.2.3.Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.2.5.2.4.A banca de heteroidentificação tem o objetivo de aferir aspectos fenotípicos, não sendo considerados os aspectos de ascendência genética ou de relações parentais, conforme o Decreto Estadual de nº 34.773, de 26 de maio de 2022. No procedimento de heteroidentificação é verificada por terceiros a condição autodeclarada, conforme o Decreto Estadual nº 34.534, de 3 de fevereiro de 2022.

5.2.6.Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros (pretos e pardos) no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.2.6.1.Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.2.6.2.Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, deverão ser nomeadas as pessoas aprovadas que se encontrem na lista da reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a ordem de classificação geral.

5.2.7.A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas negras.

5.2.8.A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) com a inscrição deferida será divulgada no endereço eletrônico do Certame (www.cev.uece.br), na data estabelecida no Cronograma de Eventos do Concurso.

5.2.8.1.O candidato que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) deverá alterar a opção de concorrência, por meio de link disponível no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br), no período provável estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração de opção.

5.2.9.DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

5.2.9.1.Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) não eliminados no concurso serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, de responsabilidade da CEV/UECE, na forma do Decreto Estadual nº 34.773, de 26 de maio de 2022, e do Decreto Estadual nº 34.534, de 3 de fevereiro de 2022, e suas alterações.

5.2.9.2.Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

5.2.9.3.Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

5.2.9.3.1.A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

5.2.9.3.2.A comissão ordinária de heteroidentificação será constituída por cidadãos de reputação ilibada; que tenham participado de capacitação ou formação sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com foco, preferencialmente, em procedimento de heteroidentificação; que tenham, preferencialmente, experiência na participação em outras comissões de heteroidentificação em concursos públicos; preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

5.2.9.3.3.Os currículos dos integrantes da comissão ordinária de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br).

5.2.9.4.O procedimento de heteroidentificação será filmado pela CEV/UECE e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.2.9.4.1.O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.9.5.A comissão ordinária de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.2.9.5.1.Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

5.2.9.5.2.Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.2.9.6.A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer individualizado e devidamente motivado, no qual será resumido, ao final, o entendimento consolidado, devendo-se consignar as posições e as razões em contrário.

5.2.9.6.1.As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

5.2.9.6.2.É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.2.9.6.3.O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.2.9.7.Será eliminado do concurso o candidato que:

a)se recusar a ser filmado;

b)prestar declaração falsa;

c)não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;

d)não tiver confirmada a autodeclaração em procedimento de heteroidentificação.

5.2.9.7.1.Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

5.2.9.7.2.Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para providências cabíveis, conforme o art. 26, caput, da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

5.2.9.7.3.As hipóteses de que tratam os subitens 5.2.9.7.1 e 5.2.9.7.2 deste Edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.2.9.8.O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br) e terá a previsão de comissão recursal de heteroidentificação, que será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo Edital.

5.2.9.8.1.Os currículos dos integrantes da comissão recursal de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br), durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.

5.2.9.8.2.Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato indeferido.

5.2.9.8.3.Em suas decisões, a comissão recursal de heteroidentificação deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.2.9.8.4.Das decisões da comissão recursal de heteroidentificação não caberá recurso.

5.2.9.9.Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão no Edital específico de convocação para essa fase.

5.3.Homens e mulheres concorrerão em igualdade de condições a todas as vagas, sem distinção de gênero, garantida a destinação de, ao menos, 15% das vagas às candidatas do sexo feminino, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 16.826/2019.

5.3.1.A aprovação de mulheres na ampla concorrência não exclui sua contabilização para fins de preenchimento da cota mínima de 15% estabelecida pelo art. 2º da Lei Estadual nº 16.826/2019.

5.3.2.No caso de candidatas negras, haverá a concorrência cumulativa à cota racial, nos termos da Lei Estadual nº 17.432/2021 e alterações e do Decreto nº 34.534, de 03/02/2022 e alterações, sem prejuízo de sua contabilização para fins de preenchimento da cota mínima de 15% estabelecida no art. 2º da Lei Estadual nº 16.826/2019.

5.4.Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para negros, mulheres e/ou PcD, serão ordenados em listas de classificação especial, por segmento de concorrência, para efeito da definição dos habilitados para cada fase do Concurso.

5.4.1.No Resultado Final do Concurso, os candidatos serão classificados também na listagem geral de classificação, consistindo nos nomes dos candidatos que concorrem pela ampla disputa, pelas vagas reservadas a negros, a mulheres e a pessoas com deficiência, incluindo os candidatos classificados no limite das vagas e no cadastro de reserva, se tiverem nota suficiente para inclui-los nesta listagem de classificação.

6.DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1.As inscrições terão início no primeiro dia útil após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da circulação do Diário Oficial do Estado do Ceará que publicar este Edital, e ficarão abertas pelo período de 15 (quinze) dias corridos, conforme cronograma a ser divulgado no site do concurso (www.cev.uece.br).

6.2.O valor da taxa de inscrição do Concurso Público, a ser pago por intermédio do DAE gerado no ato da inscrição, será de R\$200,00 (duzentos reais).

6.3.Será admitida a solicitação de inscrição somente via internet, no endereço eletrônico do Certame (www.cev.uece.br), no período estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso.

6.3.1.A CEV/UECE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3.1.1.O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.3.2.O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

6.3.3.O DAE estará disponível no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br) e deverá ser impresso para o pagamento da taxa, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

6.3.3.1.O candidato poderá reimprimir o DAE pela página de acompanhamento do concurso.

6.3.4.O DAE pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.3.4.1.Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de DAE gerado fora do sistema de inscrição, código de barras diferentes dos gerados no DAE ou fora do prazo a que se refere o subitem 6.3.5 deste Edital.

6.3.4.2.Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

6.3.5.O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no Cronograma de Eventos do Concurso.

6.3.5.1.A comprovação do pagamento da taxa de inscrição considerará a efetivação da operação bancária pelo solicitante da inscrição, desde que a compensação aconteça até o primeiro dia útil subsequente à data limite para pagamento.

6.3.6.As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.3.7.A Ficha de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O candidato poderá reimprimir a ficha de inscrição somente até a data de realização das provas objetivas.

6.4.O resultado preliminar da análise dos pedidos de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do Certame (www.cev.uece.br), na data estabelecida no Cronograma de Eventos do Concurso.

6.4.1.O candidato com a inscrição indeferida poderá interpor recurso no período provável estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso, no endereço eletrônico do Certame (www.cev.uece.br), que será analisado pela CEV/UECE.

6.5.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.5.1.Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.5.1.1.Somente será permitida uma solicitação de inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido ao candidato realizar mais de uma solicitação de inscrição.

6.5.1.2.Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especializado/sistema de concorrência.

6.5.1.2.1.Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição será considerada válida somente a última alteração realizada.

6.5.1.2.2.Encerrado o período de solicitação de inscrição, as realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.5.1.3.No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.5.1.4.O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

6.5.2.É vedada a solicitação de inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.5.3.É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

6.5.4.As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CEV/UECE do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.5.5.O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.5.6.DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.5.6.1.Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995; pela Lei Estadual nº 13.844, de 27 de novembro de 2006; e pela Lei Estadual nº 14.859, de 28 de dezembro de 2010.

6.5.6.1.1.É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da categoria de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6.5.6.2.Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 6.5.6.1 deste Edital deverão, no período de isenção estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso, enviar, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br), a documentação referente à sua categoria de isenção.

6.5.6.2.1.Categoria A - Doador de Sangue no Estado do Ceará (Lei Estadual nº 12.559/95): Documento de identidade, frente e verso; Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última doação realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do primeiro dia do período de isenção.

6.5.6.2.2.Categoria B - Aluno que estudou ou concluiu o ensino médio em Entidades do Ensino Público (Lei Estadual nº 13.844/2006): Documento de identidade, frente e verso; Cópia simples do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar atualizado, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola.

6.5.6.2.3.Categoria C - Pessoa com Deficiência (PcD) (Lei Estadual nº 13.844/2006): Documento de identidade, frente e verso; Atestado/laudo médico, emitido em um prazo máximo de 36 meses anteriores ao primeiro dia do período de solicitação da inscrição, exceto para as deficiências permanentes onde o atestado/laudo médico pode ser emitido com prazo anterior a 12 meses. O Atestado/laudo médico, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, com inclusão de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. O atestado/laudo médico deverá ser assinado pelo profissional na plataforma GOV.BR ou na plataforma de assinatura do seu conselho de classe, ou ter o reconhecimento de firma em cartório, ou ainda, ser assinado de forma manual, com nome completo legível e número do registro no CRM do médico emissor. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, exame audiométrico - audiometria. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, laudo oftalmológico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos. Quando se tratar de deficiência física o candidato deverá apresentar, além do atestado médico, exame de imagem e laudo de exame. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

6.5.6.2.4.Categoria D - Pessoa cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários-mínimos (Lei Estadual nº 13.844/2006):

a) Documento de identidade (frente e verso) do candidato e dos membros da família que colaboram com a renda familiar;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com rendimentos, do candidato e dos membros da família:

i.i. Para as carteiras que já tiveram registro de contrato de trabalho, apresentar obrigatoriamente as 8 (no caso de carteiras novas) ou as 12 (no caso de carteiras antigas) primeiras páginas, mais aquela do último contrato de trabalho, quando em aberto, e se encerrado, apresentar também, a página subsequente, destinada para anotação e contrato de trabalho que esteja em branco; e ser for o caso, cópia de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas, como as páginas de alteração de salário;

i.ii. Para as carteiras que nunca tiveram registro de contrato de trabalho, apresentar obrigatoriamente as 8 (no caso de carteiras novas) ou as 12 (no caso de carteiras antigas) primeiras páginas;

i.iii. Carteira de trabalho digital somente serão aceitas aquelas que estiverem com contrato em aberto (vigentes).

c) Outro documento que não seja Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com rendimentos atualizados:

i. Contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s); ou

ii. Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, emitido pelo site (<https://cadunico.dataprev.gov.br/>), com sistema de autenticação por chave de segurança, que comprove renda familiar de até dois salários-mínimos, no qual a última atualização cadastral tenha sido realizada até dois anos contados retroativamente ao primeiro dia do período de isenção.

iii. Contracheque do candidato e dos membros da família que colaboram com a renda familiar, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção.

d) Outros documentos enviados que contenham elementos suficientes e pertinentes com o pleito do candidato serão analisados e, a critério da CEV/UECE, poderão ser considerados para efeito de comprovação de renda.

6.5.6.2.5.Categoria E (hipossuficiente, conforme a Lei Estadual nº 14.859/2010):

a) fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais;

b) fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;

c) comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal;

d) comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário-mínimo por membro do núcleo familiar.

6.5.6.3.O envio da documentação exigida é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CEV/UECE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.5.6.3.1.Somente serão aceitos documentos digitalizados na extensão “.pdf”. O tamanho de cada arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 2 MB.

6.5.6.3.2.Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 6.5.6.2 deste Edital.

6.5.6.4.O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação exigida para concessão de isenção. Caso seja solicitada pela CEV/UECE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.5.6.5.Não será aceita solicitação de isenção realizada após o período constante no Cronograma de Eventos do Concurso.

6.5.6.6.A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.5.6.7.Não será concedida isenção da taxa de inscrição do pagamento:

a) se a documentação for enviada fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;

b) se a documentação estiver incompleta, faltando algum documento ou parte dele;

c) se o documento for apresentado de forma ilegível, total ou parcialmente, não permitindo a correta leitura de todas as suas informações;



- d)se o documento apresentado contiver emendas ou rasuras;
- e)se o arquivo digital estiver corrompido, não sendo possível abrir o documento enviado para visualização de seu conteúdo;
- f)se a documentação apresentada não possuir informações suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição;
- g)se em fotocópia de documento enviado for constatada omissão de informações causada pelo processo de reprodução do documento;
- h)se não constar na certidão do HEMOCE as datas de realização das duas últimas doações de sangue;
- i)se contiver somente o comprovante de doação de sangue emitido pelo Fujisan;
- j)se o comprovante de doação de sangue for somente a carteira de doador;
- k)se houver indício de fraude e/ou falsificação de documento;
- l)se não forem observados o prazo e os horários estabelecidos para entrega da documentação;
- m)se o requerente não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas neste Edital;
- n)se houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas;
- o)se o requerente tiver enviado documentação referente à categoria de isenção diferente da que consta no sistema como sendo sua opção.
- p)se o requerente for enquadrado em outra situação não elencada nas alíneas anteriores e, a critério da CEV/UECE, não haja condições suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição.
- 6.5.6.8. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.
- 6.5.6.9. Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pela CEV/UECE.
- 6.5.6.10. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no período estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso, no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br).
- 6.5.6.10.1. O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso, no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br), verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 6.5.6.11. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data estabelecida no Cronograma de Eventos do Concurso, no endereço eletrônico do Certame (www.cev.uece.br).
- 6.5.6.12. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar inscrição como pagante e pagar o DAE referente ao seu pedido de inscrição, até a data estabelecida no Cronograma de Eventos do Concurso, se quiser participar do Certame.
- 6.5.7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS (TRATAMENTO DIFERENCIADO)**
- 6.5.7.1. As condições especiais, para candidatos PcD ou não, deverão ser solicitadas no prazo previsto no Cronograma de Eventos, pelo sistema eletrônico de inscrição, anexando a documentação comprobatória digitalizada em formato “.pdf”. A solicitação de condições especiais será atendida dentro das possibilidades e se forem viáveis e razoáveis.
- 6.5.7.2. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas e/ou das demais fases do concurso deverá:
- a) acessar o link específico de Solicitação de Condições Especiais e preencher o formulário online de solicitação seguindo as orientações do sistema; e
- b) enviar, via upload, laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença, limitação física ou condição específica, que justifique o atendimento especializado e/ou autorização específica solicitada, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com o número de sua inscrição no conselho regional profissional respectivo.
- 6.5.7.2.1. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
- 6.5.7.2.2. O candidato que necessitar de condição especial para realização de provas com pedido de 1 (uma) hora a mais de duração deverá apresentar laudo ou atestado de saúde, produzido por psicólogo ou médico especialista na área de solicitação de tratamento diferenciado. Esse profissional deve estar devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe. O laudo ou atestado de saúde deve, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:
- a) Código internacional da Doença (CID) do paciente (candidato).
- b) Tempo que trata o paciente (candidato).
- c) Frequência de atendimento ao paciente (candidato).
- d) O tratamento a que está submetido o paciente (candidato).
- e) A medicação prescrita para o tratamento do paciente (candidato).
- f) A especificação no atestado de que o paciente (candidato) necessita de 1 (uma) hora a mais para a realização das provas.
- 6.5.7.2.3. Caso o laudo ou atestado de saúde apresentado não contenha todas as informações descritas no item anterior, não será concedido tempo adicional de 1 (uma) hora ao candidato.
- 6.5.7.3. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas e das demais fases do concurso deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.5.7.8 deste Edital:
- a) acessar o link específico de Solicitação de Condições Especiais e preencher o formulário online de solicitação seguindo as orientações do sistema; e
- b) enviar, via upload, a certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até seis meses de idade no dia de realização das provas e de quaisquer fases do concurso. Caso a criança ainda não tenha nascido, a certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico ginecologista/obstetra, com o respectivo registro no CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 6.5.7.3.1. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas e das demais fases do concurso, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas e das demais fases do concurso.
- 6.5.7.3.2. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e das demais fases do concurso.
- 6.5.7.3.2.1. A CEV/UECE não disponibilizará acompanhante para a guarda/assistência da criança.
- 6.5.7.3.2.2. Não será permitida a entrada do lactente e/ou do acompanhante após o fechamento dos portões.
- 6.5.7.3.3. A candidata com pedido de condições especiais para amamentação deferido terá direito a 30 minutos de intervalo a cada duas horas. O tempo despendido para amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.
- 6.5.7.3.3.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
- 6.5.7.4. O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos da Lei Estadual 16.946 de 29 de julho de 2019, e do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas e das demais fases do concurso deverá assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.
- 6.5.7.4.1. As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 6.5.7.4.2. Para o Teste de Aptidão Física será adotado o gênero constante no registro civil.
- 6.5.7.5. O candidato que necessitar de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do concurso em datas e/ou horários distintos por motivo de crença religiosa deverá efetuar a solicitação, no prazo descrito no subitem 6.5.7.1 deste Edital.
- 6.5.7.6. O candidato que necessitar de outras condições especiais deverá:
- a) acessar o link específico de Solicitação de Condições Especiais e preencher o formulário online de solicitação seguindo as orientações do sistema, indicar com detalhes a condição de que necessita; e
- b) enviar, via upload, laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência que justifique a autorização específica solicitada.
- 6.5.7.6.1. O(s) item(ns) para o(s) qual(is) o candidato obtiver autorização(ões) específica(s) para uso durante a realização das provas e das demais fases do concurso será(ão) vistoriado(s) pela equipe de aplicação.
- 6.5.7.7. O candidato que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso, deverá:
- a) acessar o link específico de Solicitação de Condições Especiais e preencher o formulário online de solicitação seguindo as orientações do sistema; e
- b) enviar, via upload, laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência que justifique a autorização específica solicitada.
- 6.5.7.7.1. O candidato, cujo atendimento especializado seja objeto do disposto neste subitem, poderá ser submetido à revista manual.
- 6.5.7.7.2. O candidato que não solicitar o atendimento especializado a que se refere o subitem 6.5.7.6 e que, ao ser submetido ao detector de metais, este acusar a existência de objetos metálicos não identificáveis por meio de inspeção manual, será eliminado do concurso.
- 6.5.7.8. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas e das demais fases do concurso armado, deverá:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas e das demais fases do concurso;
- b) enviar, via upload, Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.5.7.8.1.O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 6.5.7.7 deste Edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

6.5.7.8.2.Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

6.5.7.9.A documentação para comprovação do pedido de condição especial deverá ser enviada de forma legível no período de solicitação de inscrição estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério da CEV/UECE.

6.5.7.9.1.O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.5.7.9.2.A CEV/UECE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.5.7.9.3.O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação referente ao pedido de condições especiais. Caso seja solicitado pela CEV/UECE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.5.7.10.O candidato que não solicitar condições especiais, na forma estabelecida, não terá atendimento especializado e/ou autorização específica, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista. Apenas o envio da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

6.5.7.10.1.O candidato que solicitar condições especiais e/ou autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e/ou especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento, mas não realizar o envio, via upload, da documentação específica, não terá a solicitação de atendimento especializado e/ou autorização específica deferida. Será, ainda, indeferida a solicitação do candidato que enviar a documentação incompleta, ilegível, errada ou enviar intempetivamente ou de forma distinta da prevista em Edital.

6.5.7.10.2.O candidato cuja solicitação de condições especiais e/ou de autorização específica não for deferida não receberá o atendimento almejado total ou parcialmente.

6.5.7.11.O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida no período provável estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso, no endereço eletrônico do Certame (www.cev.uece.br).

6.5.7.11.1.O candidato com a solicitação de condições especiais ou de autorização específica indeferida poderá, no período provável estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso, no endereço eletrônico do Certame (www.cev.uece.br), verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.5.7.11.2.O candidato deverá verificar se a sua solicitação de condições especiais ou de autorização específica foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data estabelecida no Cronograma de Eventos do Concurso, no endereço eletrônico do Certame (www.cev.uece.br).

7.DAS FASES DO CONCURSO

7.1.O Concurso será realizado em 4 (quatro) Fases, conforme descrito no subitem 1.4 deste Edital.

7.2.A 1ª Fase (Prova Escrita), constituída de Prova Objetiva e de Prova Discursiva, será aplicada em um único dia e turno, com duração de 6 (seis) horas de prova, na data provável que constar do Cronograma de Eventos do Concurso.

7.3.As informações sobre locais e horários de aplicação das provas serão disponibilizadas exclusivamente no site do Concurso Público (www.cev.uece.br), por meio do Cartão de Informação do Candidato, cuja data de disponibilização constará no Cronograma de Eventos do Concurso.

7.3.1.O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela CEV/UECE.

7.3.2.É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local indicado com antecedência.

7.3.3.Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.Os resultados preliminares das fases do Concurso serão disponibilizados na íntegra exclusivamente no site da CEV/UECE (www.cev.uece.br).

7.5.Os editais com os resultados definitivos de cada fase e os de convocação para as fases posteriores do Concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará, e divulgados na internet, no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br), na data estabelecida no Cronograma de Eventos do Concurso.

8.DA PROVA OBJETIVA

8.1.A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100,00 pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital, referente às seguintes disciplinas:

DISCIPLINA	QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Informática	10
Raciocínio Lógico	10
Noções de Direito Constitucional	8
Noções de Direito Administrativo	8
Noções de Direito Penal	8
Noções de Processo Penal	8
Legislação Especial Penal e Processual Penal	8
Legislação Estadual	10
Contabilidade	5
Criminologia	5
Medicina Legal	5
Estatística	5
TOTAL	100

8.2.As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

8.3.O candidato deverá marcar, para cada questão, somente um dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.4.O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

8.5.Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.6.O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

8.7.O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

8.8.Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado da CEV/UECE devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.9.Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

8.10.A CEV/UECE disponibilizará o link de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto a dos candidatos cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 8.9 deste Edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 16.21 e 16.23 deste Edital, no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br), em até cinco dias úteis a partir da data de aplicação da prova objetiva. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 (sessenta) dias corridos da data de aplicação da prova objetiva.

8.10.1.Após o prazo determinado no subitem 8.10 deste Edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.11.DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.11.1.A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

8.11.2.A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja mais de uma marcação.



8.11.3.A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

8.11.4.Será aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 pontos na respectiva prova.

8.11.5.Serão habilitados para correção da Prova Discursiva os candidatos considerados aprovados na prova objetiva e não eliminados na forma do subitem

8.11.4 deste Edital, classificados de acordo com os seguintes quantitativos, respeitados os empates na última posição:

a) ampla concorrência: os 1.500 candidatos com melhor classificação na prova objetiva;

b) candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos): os 500 candidatos com melhor classificação na prova objetiva.

c) candidatos com deficiência: os 125 candidatos com melhor classificação na prova objetiva.

Quantitativo de Habilitados para correção da Prova Discursiva, respeitados os empates na última posição

AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)
1.500	125	500

8.11.5.1.Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência ou se autodeclarado negros aprovados não eliminados nas provas objetivas seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 8.11.5 deste Edital, o quantitativo de vagas remanescentes migrará para o segmento da ampla concorrência. Serão considerados aprovados os candidatos da ampla concorrência posicionados nas provas objetivas até o novo limite total de aprovação estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

8.11.5.2.O candidato não habilitado na forma dos subitens 8.11.5 ou 8.11.5.1 deste Edital não terá classificação alguma e estará eliminado do Concurso.

8.11.5.3.Os candidatos aprovados na forma do subitem 8.11.4 deste Edital serão ordenados, de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

8.12.DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

8.12.1.Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br), após as 17 horas da data estabelecida no Cronograma de Eventos do Concurso.

8.12.2.O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá do período provável estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso para fazê-lo, ininterruptamente.

8.12.3.Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br), e seguir as instruções ali contidas.

8.12.4.Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.12.5.O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.12.6.O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.12.7.O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva gera uma de duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em Edital; há possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma opção que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.

8.12.7.1.Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12.7.2.Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12.8.Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.12.9.Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8.12.10.Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

9.DA PROVA DISCURSIVA

9.1.A Prova Discursiva valerá 30 pontos e consistirá na elaboração de uma redação com texto dissertativo de, no mínimo, 25 linhas e, no máximo, de 30 linhas, sobre tema relevante da atualidade.

9.2.O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado da CEV/UECE, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.3.O documento de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará na anulação da respectiva prova discursiva.

9.4.O documento de texto definitivo da prova discursiva será o único válido para a avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de prova é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

9.5.Não haverá substituição do documento de texto definitivo por erro do candidato em seu preenchimento.

9.6.DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

9.6.1.Somente terá sua Prova Discursiva corrigida o candidato habilitado dentro dos limites estabelecidos nos subitens 8.11.5 e 8.11.5.1 deste Edital.

9.6.2.O valor da Prova de Discursiva será de 30 (trinta) pontos e no seu julgamento serão considerados os aspectos textuais, gramaticais e de convenções da escrita formal, conforme descritos a seguir.

9.6.3.Os aspectos a seguir dizem respeito à textualidade (T):

a) consideração à instrução da prova, com atendimento à estrutura dos tipos e dos gêneros solicitados, respeitando-lhes as características;

b) leitura dos textos de apoio, tomando-os apenas como ilustração ao tema proposto, sendo vedada a transcrição de palavras ou trechos desses textos;

c) adequação da linguagem à situação sugerida pelo tema escolhido;

d) estruturação dos parágrafos, entendendo-se parágrafo como unidade textual que pode ser construída de diferentes formas, de modo a atender o tipo/gênero textual a ser construído;

e) entendimento de coerência como aspecto conceitual, responsável pelo sentido, e de coesão, como a representação da coerência no plano linguístico, tendo em vista a continuidade, que é a retomada dos conceitos e das ideias; a progressão temática, que é entendida como a apresentação de novas informações e novos tópicos; a ausência de contradição interna e externa: a interna diz respeito às relações entre os elementos do texto; a externa concerne às relações do texto com o mundo; a articulação, que são as relações que se estabelecem no texto, tanto no plano lógico-semântico como no plano dos elementos linguísticos.

9.6.4. Os aspectos a seguir dizem respeito às normas gramaticais (NG):

a) flexão nominal e verbal;

b) concordância nominal e verbal;

c) regência nominal e verbal;

d) colocação pronominal;

e) construção do período;

9.6.5. Os aspectos a seguir dizem respeito às convenções da escrita formal (CE):

a) acentuação;

b) ortografia;

c) pontuação;

d) translineação;

e) inicial maiúscula;

f) omissão/repetição gratuita de palavras e expressões sem efeito textual.

9.6.6.Cada erro de aspecto textual ocasionará a perda de 1,25 (um vírgula vinte e cinco) pontos; de aspecto gramatical, a perda de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto; e de aspectos de convenção da escrita formal a perda de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto.

9.6.7.A Prova Discursiva deverá atingir o mínimo de 25 (vinte e cinco) linhas, portanto, cada linha não escrita até esse limite implicará a perda de 2,5 pontos.

9.6.8.O não atendimento ao tema proposto para a Prova Discursiva, a Prova Discursiva ilegível, em branco ou escrita a lápis implicará nota 0 (zero) nesta prova.

9.6.9.Será divulgado no site do Concurso um Comunicado da CEV/UECE informando a disponibilização do Boletim de Correção da Prova Discursiva contendo o desempenho de cada candidato, em que serão estabelecidos os procedimentos recursais.

9.6.10.No recurso referente ao resultado da Prova Discursiva serão adotados os seguintes procedimentos:

a)Serão informadas a cada candidato, em Boletim Individual no endereço eletrônico do Concurso, a quantidade de erros referentes aos aspectos de Textualidade (T), às Normas Gramaticais (NG) e às Convenções da Escrita Formal (CE) por ele cometidos na produção do texto de sua prova, e a nota obtida após os descontos de pontuação referentes aos erros.

b)Juntamente com o Boletim será disponibilizado o espelho da correção de sua Prova Discursiva, detalhando, por linha, o número de erros cometidos pelo candidato.

c)O candidato poderá, no prazo de dois dias úteis, contestar a correção de sua Prova Discursiva, por meio de recurso que deverá ser feito em formulário digital disponibilizado no site do Concurso, indicando a linha e o tipo de erro de que discorda, com a devida fundamentação.

d)O recurso em referência será analisado e a decisão será definitiva, o que tornará a nota da Prova Discursiva do candidato definitiva.

e)A nota do candidato na Prova Discursiva, após o julgamento dos recursos, poderá ser alterada, para mais ou não sofrer alteração.

9.6.11.Será considerado aprovado na Prova Discursiva e habilitado para a Fase seguinte do Concurso o candidato que obtiver nota maior ou igual a 15 (quinze) pontos.

9.6.11.1.O candidato considerado não aprovado na Prova Discursiva será eliminado do Concurso.

10.DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

10.1.Serão convocados para o teste de aptidão os candidatos aprovados na 1ª fase do certame, dentro do limite estabelecido no item 8.11.5.

10.2.O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será realizado em ordem preestabelecida, mediante apresentação de atestado médico específico, conforme modelo previsto no Anexo III deste Edital, e visa a avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da atividade profissional.

10.3.O candidato será considerado apto ou inapto no teste de aptidão física.

10.3.1.O candidato será considerado apto no teste de aptidão física se atingir o desempenho mínimo exigido em todos os testes.

10.3.2.Será considerado inapto no teste de aptidão física e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

a)não apresentar o atestado médico específico, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

b)deixar de realizar algum dos testes de aptidão física;

c)não obtiver o desempenho mínimo em quaisquer um dos testes, após realização da segunda oportunidade; ou

d)não comparecer ao teste de aptidão física.

10.4.O teste de aptidão física consistirá do que segue:

a)teste dinâmico de flexão de braço em barra fixa (para candidatos do sexo masculino) ou teste estático de flexão de braço em barra fixa (para candidatas do sexo feminino);

b)teste de impulsão horizontal;

c)teste dinâmico de flexão abdominal;

d)teste de corrida de 12 minutos.

10.5.O candidato deverá comparecer para realizar o teste de aptidão física, no local, em data e em horário a serem oportunamente divulgados, com roupa apropriada para prática de atividade física (tais como: camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias), munido de documento de identidade original e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim e emitido, no máximo, 15 (quinze) dias antes da realização dos testes, em que deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física deste concurso, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o registro no CRM do profissional, conforme o modelo do Anexo III deste Edital.

10.5.1.No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto à realização dos testes de aptidão física exigidos no concurso, não sendo aceito o atestado em que conste qualquer tipo de restrição.

10.5.2.O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início dos testes e será retido pela CEV/UECE. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou daquele em que não conste a autorização expressa nos termos dos subitens 10.5 e 10.5.1 deste Edital.

10.5.3.O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido nos subitens 10.5 e 10.5.1 deste Edital, será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

10.5.4.Caso o candidato seja convocado para realizar o teste de aptidão física em área militar, deverá comparecer trajando calças compridas. Haverá, no mesmo local, vestiário onde o candidato poderá vestir-se.

10.6.Constatada, a qualquer tempo, a desobediência aos subitens 10.5, 10.5.1 e 10.5.2 deste Edital, o candidato terá o resultado dos seus testes anulados e assumirá a responsabilidade pelas consequências do esforço realizado.

10.7.O teste de aptidão física consistirá dos quatro testes mencionados no subitem 10.4 deste Edital, todos aplicados de forma sequencial e todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.

10.7.1.A sequência dos testes obedecerá a ordem estabelecida no subitem 10.4 deste Edital, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada teste.

10.7.2.O candidato que se recusar a realizar algum dos testes deverá assinar declaração de desistência do(s) teste(s) ainda não realizado(s) e, consequentemente, do teste de aptidão física, sendo, portanto, eliminado do concurso.

10.8.DESCRICÃO DOS TESTES

10.8.1.DO TESTE DINÂMICO DE FLEXÃO DE BRAÇO EM BARRA FIXA (PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO)

10.8.1.1.A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de flexão de braço em barra fixa obedecerá aos seguintes critérios:

I.posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronada ou supinada), mantendo os cotovelos estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição. O corpo deverá permanecer completamente na vertical, sem contato com o solo e com as barras de sustentação lateral; e

II.execução: ao comando “iniciar”, o candidato deve iniciar o movimento, unicamente com a flexão dos cotovelos, até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, sem tocá-la, estendendo novamente os braços e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão). O movimento poderá ser repetido tantas vezes quanto possível, até que o membro da banca examinadora sinalize a execução do índice exigido.

10.8.1.2. O movimento de execução só será considerado completo com a total extensão dos cotovelos.

10.8.1.3. A não extensão total dos cotovelos antes do início de nova execução é considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.

10.8.1.4. Não será permitido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste dinâmico de flexão de braço em barra fixa:

I.tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelho apenas para os candidatos que toquem o solo ao dependurar-se na barra;

II.após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

III.utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

IV.apoiar ou encostar o queixo na barra;

V.utilizar movimentos cíclicos de impulsão corporal (kipping ou barra estilo butterfly);

VI.estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;

VII.flexionar o(s) joelho(s) e/ou quadril;

VIII.simplesmente soltar as mãos, após ultrapassar a parte superior da barra com o queixo, em vez de completar o movimento com a extensão total dos cotovelos.

10.8.1.5.O candidato que não executar cinco repetições será eliminado.

10.8.1.5.1. Quando da realização do teste dinâmico de flexão de braço em barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

10.8.2.DO TESTE ESTÁTICO DE FLEXÃO DE BRAÇO EM BARRA FIXA (PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO)

10.8.2.1.A metodologia de preparação e execução do teste estático de flexão de braço em barra fixa obedecerá aos seguintes critérios:

I.posição inicial: ao comando “em posição”, a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada livre (pronada ou supinada) mantendo os braços flexionados, o corpo completamente na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, ou tocá-la, podendo receber ajuda para atingir essa posição; e

II.execução: ao comando “iniciar”, o ponto de apoio será retirado e a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição será iniciada, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, mantendo o corpo na posição vertical e as pernas estendidas;

10.8.2.2.Ao final da execução, o membro da banca examinadora avisará o tempo decorrido.

10.8.2.3.A cronometragem será encerrada quando:

I.a candidata permanecer em suspensão isométrica por 15 segundos;

II.a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;

III.flexionar o(s) joelho(s) e/ou quadril;

IV.descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

10.8.2.4.Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de flexão de braço em barra fixa:



I.tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;

II.após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

III.utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

IV.permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;

V.apoiar o queixo na barra;

VI.realizar a “pedalada”;

VII.realizar o “chute”;

VIII.estender o pescoço.

10.8.2.5.A candidata que não permanecer em suspensão isométrica por 15 segundos será eliminada.

10.8.2.5.1.Quando da realização do teste estático de flexão de braço em barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido à candidata o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

10.8.3.DO TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL

10.8.3.1.A metodologia para a preparação e execução do teste de impulsão horizontal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte: I.a.o comando “em posição”, o candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial (5 cm de largura – fazendo parte do valor a ser medido), em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha;

II.a.o comando “iniciar”, o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés. A marcação da distância saltada será medida a partir da linha de medição inicial até a marca no solo, de qualquer parte do corpo, mais próxima da linha de medição inicial, deixada pelo candidato;

III.a marcação levará em consideração o seguinte:

a)na aterrissagem com os pés, o calcanhar do pé que estiver mais próximo da linha de saída será a referência;

b)caso o toque do calcanhar não seja o ponto mais próximo da linha de saída, a parte do corpo que tocar o solo mais próxima da linha de saída passará a ser referência para a marcação.

10.8.3.2.Não será permitido ao candidato:

I.receber qualquer tipo de ajuda física;

II.utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;

III.perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão;

IV.tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto “queimado”);

V.projetar o corpo à frente com consequente rolamento.

10.8.3.3.O salto realizado em quaisquer das condições proibidas no subitem 10.8.3.2 deste Edital será contado como tentativa, sendo a distância saltada desconsiderada, e dois saltos realizados nessas condições implicarão a eliminação do candidato.

10.8.3.4.O teste de impulsão horizontal será realizado em caixa de salto (caixa de areia).

10.8.3.5.Os candidatos deverão realizar como desempenho mínimo exigido na execução do teste de impulsão horizontal:

I.masculino: 1,70 metros;

II.feminino: 1,30 metros.

10.8.3.6.Quando da realização do teste de impulsão horizontal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

10.8.4.DO TESTE DINÂMICO DE FLEXÃO ABDOMINAL

10.8.4.1.O teste dinâmico de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, protegido da chuva, em piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato — EVA ou similares) para proteção da coluna.

10.8.4.2.A metodologia para preparação e execução do teste dinâmico de flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

I.posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se em decúbito dorsal, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com os membros, as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, pernas estendidas, os braços atrás da cabeça, com os cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;

II.execução: após a emissão de sinal sonoro, o candidato começará a primeira fase do teste, realizando um movimento simultâneo no qual os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo com os braços estendidos. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial, realizando o movimento inverso. O movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a um exercício completo.

10.8.4.3.O término do tempo de um minuto será marcado por emissão de sinal sonoro;

10.8.4.4.O candidato realizará o máximo de repetições completas no tempo de um minuto.

10.8.4.5.A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a)o membro da banca examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, será repetido o número da última repetição realizada de maneira correta e quando se tratar do(s) movimento(s) inicial(is), o será dito “zero”;

b)cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente assim será contada uma execução completa;

c)somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao término de um minuto, marcada pela emissão de sinal sonoro para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

10.8.4.6.Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física.

10.8.4.7.A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. A pausa ou repouso entre as repetições serão considerados como término do exercício, sendo as repetições realizadas até aquele momento desconsideradas, e a tentativa finalizada.

10.8.4.8.Os candidatos do sexo masculino que não alcançarem 35 repetições ou as candidatas do sexo feminino que não alcançarem 30 repetições serão considerados eliminados do concurso.

10.8.4.8.1.Quando da realização do teste dinâmico de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

10.8.5.DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

10.8.5.1.O candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de 12 minutos para percorrer a distância mínima exigida, em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.

10.8.5.2.A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

I.o(a) candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

II.os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;

III.não será informado, pelos membros da banca examinadora, o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

IV.ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer em voz alta os números de sua plaqueta de identificação para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso, que informará de quantas voltas completou naquele momento;

V.após o sinal sonoro encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do auxiliar de banca que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando souo o sinal de término do teste.

10.8.5.3.A correta realização do teste de corrida de 12 minutos levará em consideração as seguintes observações:

I.o tempo oficial do teste será controlado por relógio do membro da banca examinadora, sendo o único que servirá de referência para o início e o término do teste;

II.a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pelo membro da banca examinadora.

10.8.5.4.Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos, sob pena de eliminação:

I.dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

II.deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando o teste;

III.não aguardar a presença do auxiliar de banca que irá aferir a metragem percorrida;

IV.abandonar a pista antes da liberação do auxiliar de banca.

10.8.5.5.Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste de corrida de 12 minutos.

10.8.5.6.O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 10.8.5.4 deste Edital, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando na eliminação do candidato.

10.8.5.7.O teste de corrida de 12 minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas, apropriada para corrida e com marcações indicativas a cada 10 metros, as quais serão utilizadas para consideração da distância percorrida pelo candidato.

10.8.5.8.O piso da pista de corrida de 12 minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes.

10.8.5.9.O candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de 2.200 metros ou a candidata do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de 1.800 metros serão considerados eliminados do concurso.

10.8.5.9.1.Para fins de aferição da distância percorrida, será utilizado a marcação disposta no subitem 10.8.5.7 caso o candidato finalize o teste entre duas marcações, será considerado, para fins de registro do resultado no teste, a marcação imediatamente à frente do local em que o candidato finalizou o teste.

10.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

10.9.1.É responsabilidade de cada candidato manter seu condicionamento físico condizente com, no mínimo, os desempenhos exigidos para aprovação no teste de aptidão física.

10.9.2.Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a aptidão física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

10.9.3.A realização de qualquer exercício preparatório para o teste de aptidão física será de total responsabilidade do candidato.

10.9.4.A candidata gestante, que não for realizar o teste de aptidão física, deverá enviar, para o e-mail concurso.pcce@uece.br, em período a ser informado no Edital de convocação para a realização do teste de aptidão física, atestado médico que comprove seu estado de gravidez, sendo-lhe facultada nova data para a realização do referido teste em prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias e não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso.

10.9.4.1.A candidata deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do atestado médico constante do subitem 10.9.4 deste Edital. Caso seja solicitado pela CEV/UECE, a candidata deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações. No atestado médico, deverão conter, expressamente, as seguintes informações: o estado de gravidez, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o registro no CRM do profissional que o emituiu.

10.9.4.2.A candidata que não enviar o atestado médico citado no subitem 10.9.4 deste Edital, no período estabelecido, e se recusar a realizar o teste de aptidão física, alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso.

10.9.4.3.A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o teste de aptidão física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.

10.9.4.4.A candidata deverá enviar, para o e-mail concurso.pcce@uece.br, em período a ser informado no Edital de resultado provisório no teste de aptidão física, novo laudo médico no qual deverá constar expressamente a data de realização do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), bem como a assinatura, o carimbo e o registro no CRM do médico que o emituiu.

10.9.4.5.A candidata que deixar de apresentar quaisquer um dos atestados médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com os subitens 10.9.4 a 10.9.4.4 deste Edital será eliminada do concurso.

10.9.4.6.Os atestados médicos serão retidos pela CEV/UECE e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

10.9.4.7.Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores ao teste de aptidão física, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o teste de aptidão física.

10.9.4.8.As candidatas enquadradas no disposto no subitem 10.9.4 deste Edital serão convocadas para a realização do teste de aptidão física por meio de Edital específico.

10.9.5.Os testes serão gravados em vídeo pela banca.

10.9.5.1.O candidato que se recusar a ter a sua prova gravada em vídeo será eliminado do concurso.

10.9.5.2.Não serão fornecidas aos candidatos cópias dessas gravações.

10.9.6.O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

10.9.7.Naqueles testes em que é permitida uma segunda tentativa, esta se dará somente no caso de o candidato não atingir o índice mínimo exigido, não sendo permitida com a finalidade de melhorar o índice atingido anteriormente.

10.9.8.O candidato que realizar o teste de aptidão física só conhecerá o resultado oficial da referida fase por meio do Comunicado da CEV/UECE que divulgará o resultado preliminar no teste de aptidão física.

10.9.9.Não será fornecida alimentação aos candidatos no local de realização do teste de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

10.9.10.Será permitida ao candidato a utilização de relógio durante o teste de aptidão física, no entanto, a contagem oficial de tempo será, exclusivamente, a realizada pelo membro da banca examinadora.

10.9.11.O exame de aptidão física deverá ser aplicado por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação em Educação Física.

10.9.12.Os imprevistos ocorridos durante a realização do teste de aptidão física serão dirimidos, em conjunto, pelo Presidente da Banca Examinadora e por um servidor designado como representante da AESP/CE.

10.9.13.Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente Edital.

10.9.14.Se, durante a realização do Teste de Aptidão Física, houver problemas técnicos, operacionais ou relacionados a fenômenos da natureza, devidamente constatados pela coordenação que impeçam a realização, em condições normais, de uma ou mais turmas, a CEV/UECE deverá suspender as aplicações e marcar nova data para continuidade da avaliação, informando aos candidatos por meio de Comunicado da CEV/UECE, a ser divulgado no endereço eletrônico do concurso (www.cev.uece.br).

10.9.15.A SSPDS e a CEV/UECE não assumem qualquer responsabilidade com despesas relacionadas com a realização de exames, pagamento de transporte, hospedagem, alimentação ou outros gastos porventura realizados pelo candidato em virtude de remarcação da(s) datas(s) de aplicação do Teste de Aptidão Física pelos motivos descritos no subitem 10.9.14.

10.9.16.Demais informações a respeito do teste de aptidão física constarão de Edital específico de convocação para essa fase.

11.DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1.Serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos aprovados na 1ª Fase do Certame e não eliminados no Teste de Aptidão Física.

11.2.Considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos validados cientificamente, que permitem identificar, de forma inequívoca, a compatibilidade das características psicológicas do candidato ao perfil do cargo.

11.2.1.A avaliação psicológica consistirá na análise padronizada de características cognitivas, de raciocínio, emocionais, de personalidade e motivacionais do candidato, podendo ser aplicada coletivamente. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e aplicados por psicólogos registrados nos Conselhos Regionais de Psicologia. Demais informações acerca dos construtos/dimensões psicológicas constarão no Edital de convocação da fase.

11.2.2.A avaliação psicológica visa a verificar habilidades cognitivas, tipos de raciocínio e características de personalidade importantes para o bom desempenho das atividades do cargo.

11.2.3.A avaliação psicológica será destinada a avaliar e identificar também os traços de personalidade restritivos ou incompatíveis para o exercício da atividade do cargo, necessárias nas condições atuais oferecidas pela Polícia Civil do Ceará.

11.3.A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016 e nº 31/2022.

11.4.A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

11.5.A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), em conformidade com a Resolução nº 31/2022.

11.6.A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem.

11.7.O resultado na avaliação psicológica será obtido por meio da análise dos testes psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições do cargo.

11.8.Na avaliação psicológica, o candidato será considerado apto ou inapto.

11.8.1.Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

11.8.2.Será considerado inapto na avaliação psicológica o candidato que não apresentar características compatíveis, ou apresentar características incompatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo pretendido ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no(s) horário(s) previsto(s) para a sua realização, conforme o Edital específico de convocação.

11.9.O candidato que não comparecer à avaliação psicológica será eliminado nessa fase e no concurso público.

11.10.A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

11.11.Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da sessão de conhecimento das razões da inaptidão.

11.11.1.A sessão de conhecimento das razões da inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pela CEV/UECE explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.



11.11.2.Durante a sessão de conhecimento, o candidato recebe o laudo-síntese que apresenta o resultado do candidato, em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a aptidão na avaliação psicológica.

11.12.O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato, com ou sem auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no local e perante psicólogo designado pela CEV/UECE.

11.12.1.O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na sessão de conhecimento das razões da inaptidão, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo original.

11.13.Na sessão de conhecimento das razões da inaptidão serão apresentados aos psicólogos constituídos e, apenas a esses, os manuais técnicos dos testes aplicados no concurso, que não são comercializados.

11.13.1.Informações técnicas sobre normas, tabelas e correção dos instrumentos psicológicos só poderão ser discutidas junto ao psicólogo contratado pelo candidato.

11.14.Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento das razões da inaptidão e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e estudo científico do cargo.

11.15.O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação psicológica poderá fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo Comunicado da CEV/UECE que divulgar o resultado preliminar.

11.16.O candidato considerado inapto na avaliação psicológica poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

11.17.A resposta ao recurso interposto contra o resultado provisório na avaliação psicológica conterá a identificação e a assinatura do responsável pela análise desse recurso, sendo esse profissional diverso daqueles que efetivaram a avaliação psicológica questionada.

11.18.Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão em Edital específico de convocação para essa fase.

12.DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12.1.Serão convocados, por ocasião da convocação para o teste de aptidão física, os candidatos aprovados na 1ª fase do certame para o preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais (FIC).

12.2.A investigação social será realizada na forma da Portaria de Instrução Normativa nº 1.134/2022 – GS/SSPDS, de 8 de junho de 2022.

12.2.1.O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal e será Coordenada pela Coordenadoria de Inteligência/COIN/SSPDS, em cooperação com a Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, com a participação imprescindível dos Órgãos de Inteligência das vinculadas da SSPDS e demais órgãos do sistema de inteligência estadual e federal.

12.3.A investigação social terá início por ocasião da convocação para o teste de aptidão física.

12.4.O candidato preencherá, para fins da investigação, a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), por meio de link disponibilizado pela Coordenadoria de Inteligência/COIN/SSPDS.

12.4.1.Durante todo o período do Concurso Público, o candidato deverá manter atualizados os dados informados na FIC, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação, nos termos do Edital do respectivo concurso.

12.5.O candidato deverá preencher, no momento definido em Edital de convocação específico, a FIC e anexar os seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame:

I.certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos cinco anos:

a)da Justiça Federal;

b)da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

c)da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

d)da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

II.certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

III.certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos cinco anos;

IV.certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos cinco anos;

12.5.1.Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores a data de entrega fixada em Edital e dentro do prazo de validade específico.

12.5.2.Serão desconsiderados os documentos rasurados.

12.6.A COIN/SSPDS e os órgãos de inteligência das vinculadas poderão solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

12.7.São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:

a)habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

b)relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

c)vício de embriaguez;

d)uso de droga ilícita;

e)prática de ato atentatório a moral e aos bons costumes;

f)figurar, na condição de autor, em inquérito policial ou inquérito policial militar ou termo circunstanciado de ocorrência ou procedimento disciplinar, ou figurar, na condição de réu, em ação penal;

g)demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no Exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

h)demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

i)existência de antecedentes criminais;

j)declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa em âmbito social, funcional, civil e criminal;

k)manifestação de desprezo às autoridades e atos da administração pública;

l)prática que possa importar em escândalo ou comprometer a função de Segurança Pública;

m)frequência a locais incompatíveis com o decoro da função de segurança pública;

n)participação ou filiação como sócio, membro ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente.

12.7.1.Nas situações elencadas na alínea “f” do subitem 12.7 deste Edital, ou seja, situações em que não haja o trânsito em julgado da sentença para desqualificar a boa conduta, devem ser sopesados caso a caso com outros elementos igualmente desabonadores de sua idoneidade, não compatíveis com o decoro exigido para o cargo.

12.7.2.Nas situações elencadas na alínea “h” do subitem 12.7 deste Edital, deverão ser indicados quais os motivos da demissão por justa causa que afrontam a moralidade administrativa e/ou lisura e retidão que são incompatíveis ao cargo pleiteado pelo candidato.

12.8.Será passível de eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I.deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos subitens 12.4 e 12.5 deste Edital, nos prazos estabelecidos nos editais específicos;

II.apresentar documento ou certidão falsos;

III.apresentar certidão com expedição fora do prazo previsto no subitem 12.5.1 deste Edital;

IV.apresentar documentos rasurados;

V.tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no subitem 12.7 deste Edital;

VI.tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do Preenchimento da FIC ou de suas atualizações.

12.8.1.Antes do parecer conclusivo, a COIN/SSPDS convocará o candidato sob suspeição para que, no prazo de cinco dias corridos, a contar do seu conhecimento oficial dos fatos desabonadores de sua conduta, apresente por escrito sua defesa.

12.8.2.Deverá ser constituída a comissão de investigação social, composta por um Presidente, o titular da Coordenadoria de Inteligência da SSPDS/COIN, e pela quantidade de membros necessários à realização da investigação social conforme demanda da comissão organizadora do concurso, integrantes da COIN/SSPDS e do setor de inteligência do órgão vinculado ao qual o concurso se destina, com a finalidade de analisar e julgar defesa escrita do candidato, fundamentando, expondo os argumentos de fato e de direito, em ata a ser lavrada pelo secretário, que será assinada pelos integrantes da comissão de investigação.

12.8.3.Caso a comissão decida pela exclusão do candidato, este será devidamente cientificado, o qual poderá apresentar recurso no prazo de três dias corridos à comissão do concurso.

12.8.4.Será publicada em Edital a relação final dos candidatos considerados aptos na investigação social do Concurso Público respectivo.

12.9.A investigação social dos candidatos abrangerá as pesquisas em registros policiais, judiciais, cartorários e disciplinares.

12.9.1.Quando da operacionalização da Investigação Social, deve ser procedido o preenchimento do Questionário de Investigação Social (QIS), de conteúdo sigiloso, que abrangerá aspectos residenciais, de ensino, de locais recreativos e de locais de trabalho.

12.9.2.Os pareceres de aptidão ou inaptidão dos candidatos deverão ser individualizados, acompanhados do prontuário de cada candidato, discriminando detalhadamente os resultados positivos ou negativos.

12.10.Demais informações a respeito da investigação social constarão de Edital específico de convocação para esta fase.

12.11.O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Investigação Social deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo Edital de resultado provisório.

13.DOS RECURSOS

13.1.Os recursos interpostos pelos candidatos ao longo do certame devem observar o seguinte:

- a)os recursos devem ser interpostos por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br);
- b)não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital;
- c)o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- d)recurso cujo teor desrespeite a banca ou a comissão do concurso será preliminarmente indeferido;
- e)em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo ou contra resultado definitivo de quaisquer das fases/etapas do certame.

13.2.A CEV/UECE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

13.3.No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementar desta.

13.4.Os recursos relativos a todas as fases do concurso, exceto a investigação social, serão avaliados pela CEV/UECE.

13.5.Os recursos relativos à investigação social serão avaliados pela comissão do concurso.

13.6.As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, bem como as justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra os resultados provisórios nas demais fases deste concurso, estarão à disposição dos candidatos a partir da data estabelecida no Edital de resultado definitivo da respectiva fase.

14.DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO

14.1.A nota final de cada candidato no Concurso será igual à soma das 2 (duas) pontuações obtidas na Prova Objetiva e na Prova Discursiva.

14.2.Serão classificados, dentro do limite das vagas e no cadastro de reserva, conforme tabela do subitem 4.1 deste Edital, por segmentos de concorrência (ampla disputa, negro ou PcD), os candidatos não eliminados em nenhuma das fases do Concurso.

14.2.1.Os candidatos não classificados, dentro do número de vagas ou no cadastro de reserva, conforme descrito na tabela do subitem 4.1 deste Edital, estarão eliminados do Concurso.

14.3.Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso.

14.4.Os nomes dos candidatos que foram considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral, se tiverem nota suficiente para tal inclusão.

14.5.Os nomes dos candidatos que foram considerados negros (pretos e pardos) no procedimento de heteroidentificação serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral, se tiverem nota suficiente para tal inclusão.

14.6.No caso de igualdade da nota final de candidatos no Concurso Público, optantes pelo mesmo código de opção, por ocasião da elaboração das listagens de classificação, no desempate, de cada "bloco" de candidatos empatados, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

- a)Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo o primeiro critério de desempate se um dos empatados do "bloco" tiver mais de 60 (sessenta) anos;
- b)obtiver a maior pontuação na Prova Objetiva da 1ª Fase do Concurso;
- c)obtiver a maior pontuação na Prova Discursiva;
- d)obtiver a maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
- e)obtiver a maior pontuação na disciplina de Raciocínio Lógico da Prova Objetiva;
- f)obtiver a maior pontuação na disciplina de Legislação Estadual da Prova Objetiva;
- g)ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/08 e a data de término do período das inscrições, com comprovação desta condição enviada para a CEV/UECE no período de inscrição.
- h)maior idade (dia, mês e ano), para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

14.7.DO CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO

14.7.1.Após a divulgação do Resultado Final no concurso, os candidatos aprovados serão submetidos a curso de formação e treinamento, que ocorrerá em momento posterior à nomeação e à investidura no cargo, na forma do § 7º, artigo 11 da Lei 12.124, de 6 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 19.186, de 12 de março de 2025. Durante a participação no curso de formação e treinamento, o candidato aprovado já estará desempenhando função pública, de modo supervisionado.

14.7.2.Para a escolha de lotação, será observada a classificação obtida pelos candidatos empossados considerando-se a soma da nota final no concurso e da nota obtida ao final do curso de formação, ressalvadas as situações de interesse público, a serem devidamente motivadas pela Administração. A classificação, na forma da Lei nº 12.124/1993 e suas alterações, considerará listagens separadas para candidatos com deficiência ou negros (pretos e pardos).

14.7.3.Ressalvadas as situações de interesse público, a serem devidamente motivadas pela Administração, serão disponibilizadas, para a escolha de lotação inicial, vagas nos municípios do interior do Estado, onde os novos servidores deverão permanecer, no mínimo, durante o período do estágio probatório.

15.DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

15.1.Concluído o Concurso Público e homologado o Resultado Final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

15.2.O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato da admissão, os documentos e certidões exigidos pela legislação vigente.

15.2.1.Caso haja necessidade, poderão ser solicitados outros documentos complementares.

15.3.O candidato nomeado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

15.4.O candidato nomeado e empossado fará jus aos benefícios remuneratórios estabelecidos na legislação vigente.

15.5.O candidato nomeado e empossado entrará em exercício no prazo legal, podendo, antes e durante o curso de formação e treinamento, desempenhar a função pública de modo supervisionado.

15.6.Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá, na forma do § 8º, art. 11 da Lei nº 12.124, de 6 de julho de 1993, e suas alterações, ser obrigatoriamente matriculado no curso de formação, desenvolvido pela Academia Estadual de Segurança (AESP).

15.6.1.Finalizada a avaliação no curso de formação, a que se refere o subitem 16.7.1 deste Edital e conforme o § 7º do artigo 11 da Lei nº 12.124, de 6 de julho de 1993, e suas alterações, o candidato aprovado que obtiver média inferior a 7,00 pontos em qualquer disciplina, será submetido a processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a fim de se averiguar suas condições de permanência no serviço público, com possibilidade de exoneração no cargo, sem prejuízo da observância da legislação disciplinar vigente.

15.7.O Resultado Final no Curso de Formação e Treinamento será homologado, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br).

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.A inscrição do candidato implicará o cumprimento e a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

16.2.Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

16.3.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, resultados, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br), inclusive após a homologação do certame.

16.3.1.Caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional nos links referentes ao concurso, causados pela CEV/UECE, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste Edital.

16.3.2.As informações a respeito de notas, classificações e de resultados em geral poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações a respeito de notas, classificações e resultados em geral por outro meio que não seja os editais e/ou os links de consulta de resultados disponibilizados na página do concurso ou fora dos prazos previstos nesses editais.

16.4.Todas as informações relativas ao Concurso Público estarão disponíveis no site da CEV/UECE (www.cev.uece.br); informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones (85) 3101-6102 e (85) 3101-6103, e pelo e-mail do Concurso (concurso.pcce@uece.br), a partir da data da publicação deste Edital e durante o andamento do Concurso.

16.5.Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma estabelecida neste Edital.

16.5.1. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 18.527, de 18 de novembro de 2011.

16.6. O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, a qualquer tempo, desde que antes da homologação do concurso, por e-mail (concurso.pcce@uece.br) instruído com cópia do documento de identidade e do CPF.

16.7. Após o preenchimento da Ficha Eletrônica de Inscrição, o candidato poderá fazer alterações que sejam permitidas pelo sistema do Concurso Público, pela internet, no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), desde que as faça dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos.

16.7.1. No sistema do Concurso Público não serão permitidas alterações por meio eletrônico do:

a) nome do candidato;

b) número do CPF.

16.7.2. As alterações da Ficha Eletrônica de Inscrição que não são permitidas pelo sistema (nome e CPF) de que tratam as alíneas do subitem anterior deverão ser feitas até o último dia estabelecido no Cronograma de Eventos.

16.7.3. No caso de alterações (nome e CPF) é necessário que o candidato imprima o Formulário de Alteração de Dados, disponibilizado no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), preencha-o com a alteração desejada, assine-o e envie-o escaneado em PDF, juntamente com cópia do documento de identificação para o e-mail concurso.pcce@uece.br.

16.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, avaliações, etapas, fases e procedimentos com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e do documento de identidade original.

16.8.1. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

16.8.2. O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.

16.9. Para todos os efeitos deste Concurso Público, somente serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros, e pelas Polícias Militares;

b) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança;

c) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal, valem como identidade oficial;

d) Passaporte brasileiro;

e) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;

f) Carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, na forma da Lei Federal nº 9.503/97);

g) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), modelo físico, com foto;

h) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) apresentadas em versão disponibilizada por aplicativo digital, mesmo que impressa, nesta situação o candidato poderá participar da prova, desde que seja submetido à Identificação Especial e Condicional;

i) Título de Eleitor, com foto, disponibilizado por aplicativo digital (e-título);

j) Carteira Nacional de registro migratório (CNRM) para candidatos estrangeiros;

k) Outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.

16.10. Para todos os efeitos deste Concurso Público, NÃO serão aceitos como documento de identidade:

a) Fotocópias, mesmo que autenticadas, de documentos de identidade;

b) Certidão de nascimento ou de casamento;

c) Certificado de reservista;

d) CPF;

e) Carteiras de estudante;

f) Carteira de identidade funcional não regulamentada por lei como documento oficial de identidade;

g) Protocolo de solicitação de carteira de identidade;

h) Imagem da identidade em tela de celular ou outros dispositivos eletrônicos;

i) Carteira de Trabalho por aplicativo digital, mesmo que impressa;

j) Passaporte estrangeiro.

16.10.1. O candidato que apresentar documento oficial de identificação disponibilizado por aplicativo digital (CIN, CNH ou e-título) será submetido à identificação especial e condicional.

16.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados, fotografia, coleta de impressão digital e assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

16.11.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

16.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a CEV/UECE poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas ou outros eventos do Concurso.

16.13. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

16.14. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

16.14.1. A inobservância do subitem 16.14 deste Edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

16.15. A CEV/UECE manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

16.16. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

16.17. O candidato, ao concluir sua prova, não poderá levar consigo o caderno de questões.

16.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo o disposto no subitem 6.5.7.3 deste Edital (amamentação).

16.19. Não haverá segunda chamada para a realização das provas/avaliações/etapas/fases/procedimentos. O não comparecimento ao local de realização das provas/avaliações/etapas/fases/procedimentos nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso público.

16.20. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

16.21. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);

e) armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

16.21.1. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 16.21 deste Edital, exceto nos casos em que o candidato tenha a solicitação de atendimento especializado deferida no que se refere à utilização de quaisquer dos objetos listados.

16.21.1.1. Durante o período de provas, não será permitido ao candidato o uso de quaisquer objetos, exceto aqueles permitidos no subitem 16.8 deste Edital. Também não será permitida a circulação de candidatos, nas dependências físicas do ambiente de provas, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entres outros.

16.21.1.2. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 6.5.7.7 deste Edital.

16.21.2. Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico.

16.21.2.1. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

16.21.2.2.A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

16.21.3.A CEV/UECE não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos.

16.21.4.A CEV/UECE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

16.22.No dia de realização das provas, a CEV/UECE poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

16.23.Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a)for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b)utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c)for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos;
- d)faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e)fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f)não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g)afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h)ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de textos definitivos;
- i)descumprir as instruções contidas em editais, comunicados, cartão de informação do candidato, no caderno de provas ou na folha de respostas;
- j)perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k)utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l)for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- m)for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- n)for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado;
- o)recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou, sendo submetido, o detector apontar/evidenciar que o candidato porta objetos metálicos;
- p)deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no caderno de prova que lhe for entregue;
- q)registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique;
- r)não permitir a coleta de sua assinatura;
- s)não permitir a coleta de dado biométrico (filmagem, fotografia ou impressão digital).

16.23.1.O candidato que for submetido ao detector de metais e este detectar o uso de objeto metálico, caso o objeto não possa ser vistoriado para que seja descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos, será eliminado.

16.24.Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, a CEV/UECE tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

16.25.No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

16.26.Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

16.27.O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso público.

16.28.O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

16.29.O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a CEV/UECE enquanto estiver participando do concurso público e perante a PC/CE, após a homologação do Resultado Final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

16.30.As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

16.31.As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste Edital poderão ser objeto de avaliação, desde que contempladas no conteúdo programático constantes do Anexo I deste Edital.

16.32.O candidato, a critério da Administração, poderá ser avaliado em exame toxicológico no decorrer de todo o concurso público, desde a inscrição até o ato de nomeação, além de ser convocado para a apresentação de exames médicos, odontológicos e laboratoriais, mediante convocação por intermédio de Edital próprio, às suas expensas.

16.33.A recusa à submissão ao exame toxicológico, bem como a não entrega dos exames médicos, odontológicos e laboratoriais no prazo estabelecido em Edital, implicará a eliminação do candidato do concurso público.

16.34.Os casos omissos serão resolvidos pela CEV/UECE e pela Comissão Coordenadora do Concurso Público para o cargo de Oficial Investigador de Polícia Civil da Polícia Civil do Ceará.

Antonio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
José Garrido Braga Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I

Conteúdo programático das disciplinas integrantes das provas da 1ª fase do Concurso.

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial: Emprego das letras; Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual: Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciamento textual; Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfológica do período: relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; emprego dos sinais de pontuação; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação dos pronomes átonos. Reescritura de frases e parágrafos do texto: substituição de palavras ou de trechos de texto; retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Manual de Redação da Presidência da República.

Informática: Sistema Operacional: Windows/Linux: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos; interação com o conjunto de aplicativos. LibreOffice/Apache OpenOffice – Writer: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. LibreOffice/Apache OpenOffice – Calc: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. LibreOffice/Apache OpenOffice – Impress: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Cliente de E-mail e protocolos (SMTP e IMAP) – Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Mozilla Firefox/Google Chrome – Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Redes sociais. Tecnologia da informação e segurança de dados. Noções de criptomoedas.

Raciocínio Lógico: 1 Estruturas lógicas. 2 Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3 Lógica sentencial (ou proposicional). 3.1 Proposições simples e compostas. 3.2 Tabelas-verdade. 3.3 Equivalências. 3.4 Leis de Morgan. 3.5 Diagramas lógicos. 4 Lógica de primeira ordem. 5 Princípios de contagem e probabilidade. 6 Operações com conjuntos. 7 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Noções de Direito Constitucional: 1. Estado e Constituição. 1.1. Constituição: conceito, conteúdo, objeto e classificação. 2. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2.1. Preâmbulo e princípios fundamentais. 2.2. Dignidade da pessoa humana e direitos humanos. 3. Direitos e garantias fundamentais. 3.1. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 4. Aplicabilidade das normas constitucionais. 4.1. Normas de eficácia plena, contida e limitada. 4.2. Normas programáticas. 5. Remédios constitucionais: habeas data, habeas corpus, mandado de segurança, ação popular e mandado de injunção. 6. Organização político-administrativa do Estado. 6.1. Estado federal brasileiro, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. 7. Administração pública. 7.1. Disposições gerais, servidores públicos. 8. Poder Executivo. 8.1. Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 9. Poder Legislativo. 9.1. Estrutura. 9.2. Funcionamento e atribuições. 10. Poder Judiciário. 10.1. Disposições gerais. 10.2. Órgãos e competências do Poder Judiciário. 10.3 Supremo Tribunal Federal. 10.3.1 Composição, estrutura e competências. 10.3.2. Súmulas Vinculantes e Repercussão Geral. 10.4. Superior Tribunal de Justiça. 10.4.1 Composição, estrutura e competências. 11. Funções essenciais



à Justiça: Advocacia, Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública. 12. Defesa do Estado e das instituições democráticas. 12.1. Segurança pública. 12.2. Organização da segurança pública. 13. Da Ordem Social. 13.1. Base e objetivos da ordem social. 13.2. Seguridade social. 13.3. Meio ambiente. 13.4. Família, criança, adolescente, idoso e indígena.

Noções de Direito Administrativo: 1. Estado, Governo e Administração Pública. 1.1. Conceitos, elementos, poderes e organização. 1.2. Natureza, fins e princípios. 1.3. Modelos de Administração Pública: burocrática, patrimonialista e gerencial. 1.4. Eficiência, eficácia e efetividade no setor público. 2. Organização administrativa da União: administração direta e indireta. 3. Atos administrativos. 3.1. Conceitos, requisitos, elementos, pressupostos e classificação. 3.2. Fato e ato administrativo. 3.3. Atos administrativos em espécie. 3.4. O silêncio no direito administrativo. 3.5. Cassação. 3.6. Revogação e anulação. 3.7. Processo administrativo. 3.8. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. 3.9. Formação do ato administrativo: elementos procedimento administrativo. 3.10. Validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo. 3.11. Atos administrativos simples, complexos e compostos. 3.12. Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. 3.13. Atos administrativos gerais e individuais. 3.14. Atos administrativos vinculados e discricionários. 3.15. Mérito do ato administrativo, discricionariedade. 3.16. Ato administrativo inexistente. 3.17. Teoria das nulidades no direito administrativo. 3.18. Atos administrativos nulos e anuláveis. 3.19. Vícios do ato administrativo. 3.20. Teoria dos motivos determinantes. 3.21. Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 4. Contratos administrativos e noções de licitações públicas. 5. Poderes administrativos. 5.1. Poder hierárquico. 5.2. Poder disciplinar. 5.3. Poder regulamentar. 5.4. Poder de polícia. 5.5. Uso e abuso do poder. 6. Controle e responsabilização da administração. 6.1. Controle administrativo. 6.2. Controle judicial. 6.3. Controle legislativo. 7. Responsabilidade civil do Estado. 7.1. Evolução doutrinária. 7.2. Atos comissivos ou omissivos. 7.3. Causas excludentes e nexo de causalidade. 8. Probidade administrativa e princípios da Administração Pública. 8.1. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 8.1.1 Disposições gerais. 8.1.2 Atos de improbidade administrativa e respectivas penas. 8.1.3. Procedimento administrativo, processo judicial e disposições penais. 9. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). 10. Lei nº 14.735/2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis). Noções de Direito Penal: 1. Aplicação da lei penal. 1.1. Princípios da legalidade e da anterioridade. 1.2. Lei penal no tempo e no espaço. 1.3. Tempo e lugar do crime. 1.4. Lei penal excepcional, especial e temporária. 1.5. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 1.6. Contagem de prazo. 1.7. Interpretação da lei penal. 1.8. Analogia. 1.9. Irretroatividade da lei penal. 2. Teoria geral do crime. 2.1. Conceitos e evolução histórico-doutrinária. 2.2. Infração penal: elementos, espécies, sujeito ativo e sujeito passivo. 3. O fato típico e seus elementos. 3.1. Crime consumado e tentado. 3.2. Concurso de crimes. 3.3. Ilícitude e causas de exclusão. 3.4. Punibilidade. 3.5. Excesso punível. 3.6. Culpabilidade (elementos e causas de exclusão). 4. Imputabilidade penal. 5. Concurso de pessoas. 6. Crimes contra a pessoa. 7. Crimes contra o patrimônio. 8. Crimes contra a dignidade sexual. 9. Crimes contra a incolumidade pública. 10. Crimes contra a paz pública. 11. Crimes contra a fé pública. 12. Crimes contra a administração pública.

Noções de Processo Penal: 1. Direto processual penal. 1.1. Princípios gerais, conceito, finalidade, características. 1.2. Sistemas de processo penal. 1.3. Lei processual penal: fontes, eficácia, interpretação, analogia, imunidades. 2. Inquérito policial. 2.1. Histórico, natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, notícia criminis, delatatio criminis, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado. 2.2. Conclusão, prazos. 3. Prova. 3.1. Exame do corpo de delito e perícias em geral. 3.2. Interrogatório do acusado. 3.3. Confissão. 3.4. Qualificação e oitiva do ofendido. 3.5. Testemunhas. 3.6. Reconhecimento de pessoas e coisas. 3.7. Acareação. 3.8. Documentos de prova. 3.9. Índícios. 3.10. Busca e apreensão. 4. Intercepção telefônica: conceito, provas ilícitas e disposições legais (Lei nº 9.296/1996). 5. Restrição de liberdade. 5.1. Prisão em flagrante. 5.2. Prisão preventiva. 5.3. Prisão temporária.

Legislação Especial Penal e Processual Penal: 1. Lei 10.826/2003 (Crimes do Estatuto do Desarmamento). 2. Lei 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou cor). 3. Lei 12.037/09 (Dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado). 4. Lei 12.830/13 (Dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia). 5. Lei 9.099/1995 e alterações (Juizados Especiais Criminais). 6. Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha – Violência doméstica e familiar contra a mulher). 7. Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 7.1 Da Apuração de ato infracional atribuído à adolescente. 8. Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). 8.1. Dos Crimes. 9. Lei 9.503/1997 (Dos Crimes de Trânsito). 9.1. Disposições Gerais e Crimes em Espécie. 10. Lei 1.521/51 (Crimes contra a economia popular). 11. Lei 8.137/90 (Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo). 12. Lei 4.737/1965 (Código Eleitoral). 12.1. Dos Crimes Eleitorais. 13. Lei 8.078/1990 (Crimes contra as Relações de Consumo). 14. Decreto-Lei 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais). 15. Lei 9.605/1998 (Crimes contra o Meio Ambiente). 16. Lei 9.613/1998 (“Lavagem” de Capitais ou ocultação de bens, direitos e valores). 17. Lei 9.807/1999 (Programa de Proteção à Testemunha). 18. Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial). 12.1. Disposição 19. Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 20. Lei 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte). 20.1. Dos Crimes Contra a Ordem Econômica Esportiva. 20.2. Dos Crimes Contra a Incerteza do Resultado Esportivo. 20.3. Dos Crimes Contra a Paz no Esporte. 21. Crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990). 22. Crimes de tortura (Lei nº 9.455/1997). 23. Repressão ao tráfico ilícito de drogas e seus crimes (Lei nº 11.343/2006). 24. Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade). 25. Lei de Organização Criminosa (Lei nº 12.850/2013).

Legislação Estadual: 1. Constituição do Estado do Ceará. 1.1. Da segurança pública e da defesa civil. 2. Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará). 3. Lei nº 12.124, de 06 de julho de 1993 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado do Ceará).

Contabilidade: 1. Conceitos, objetivos e finalidades da contabilidade. 2. Patrimônio: componentes, equação fundamental do patrimônio, situação líquida, representação gráfica. 3. Atos e fatos administrativos: conceitos, fatos permutativos, modificativos e mistos. 4. Contas: conceitos, contas de débitos, contas de créditos e saldos. 5. Plano de contas: conceitos, elenco de contas, função e funcionamento das contas. 6. Escrituração: conceitos, lançamentos contábeis, elementos essenciais, fórmulas de lançamentos, livros de escrituração, métodos e processos, regime de competência e regime de caixa. 7. Contabilização de operações contábeis diversas: juros, descontos, tributos, aluguéis, variação monetária/cambial, folha de pagamento, compras, vendas e provisões, depreciações e baixa de bens. 8. Balancete de verificação: conceitos, modelos e técnicas de elaboração. 9. Balanço patrimonial: conceitos, objetivo, composição. 10. Demonstração de resultado de exercício: conceito, objetivo, composição. 11. Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, legislação complementar e pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 12. Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016.

Criminologia: 1. Criminologia. 1.1. Conceito. 1.2. Métodos: empirismo e interdisciplinaridade. 1.3. Objetos da criminologia: delito, delinquente, vítima, controle social. 2. Funções da criminologia. 2.1. Criminologia e política criminal. 3. Modelos teóricos da criminologia. 3.1. Teorias sociológicas. 3.2. Prevenção da infração penal no Estado democrático de direito. 3.3. Prevenção primária. 3.4. Prevenção secundária. 3.5. Prevenção terciária.

Medicina Legal: 1. Conceitos, importâncias e divisões da medicina legal. 2. Corpo de delito, perícia e peritos em medicina legal. 3. Documentos médico-legais. 3.1. Conceitos de identidade, de identificação e de reconhecimento. 4. Principais métodos de identificação. 5. Lesões e mortes por ação contundente, por armas brancas e por projéteis de arma de fogo comuns e de alta energia. 6. Conceito e diagnóstico da morte. 6.1. Fenômenos cadavéricos. 6.2. Cronotanatogênese, comoriência e premoriência. 6.3. Exumação. 6.4. Causa jurídica da morte. 6.5. Morte súbita e morte suspeita. 7. Exame de locais de crime. 8. Modificadores e avaliação pericial da imputabilidade penal e da capacidade civil. 8.1. Doença mental, desenvolvimento mental incompleto ou retardado, perturbação mental. Estatística: 1. Estatística descritiva e análise exploratória de dados: gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas (posição, dispersão, assimetria e curtose). 2. Probabilidade. 2.1. Definições básicas e axiomas. 2.2. Probabilidade condicional e independência. 2.3. Variáveis aleatórias discretas e contínuas. 2.4. Distribuição de probabilidades. 2.5. Função de probabilidade. 2.6. Função densidade de probabilidade. 2.7. Esperança e momentos. 2.8. Distribuições especiais. 2.9. Distribuições condicionais e independência. 2.10. Transformação de variáveis. 2.11. Lei das grandes números. 2.12. Teorema central do limite. 2.13. Amostras aleatórias. 2.14. Distribuições amostrais. 3. Inferência estatística. 3.1. Estimativa pontual: métodos de estimação, propriedades dos estimadores, suficiência. 3.2. Estimativa intervalar: intervalos de confiança, intervalos de credibilidade. 3.3. Testes de hipóteses: hipóteses simples e compostas, níveis de significância e potência de um teste, teste t de Student, teste qui-quadrado. 4. Análise de regressão linear. 4.1. Critérios de mínimos quadrados e de máxima verossimilhança. 4.2. Modelos de regressão linear. 4.3. Inferência sobre os parâmetros do modelo. 4.4. Análise de variância. 4.5. Análise de resíduos. 5. Técnicas de amostragem: amostragem aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados. 5.1. Tamanho amostral.

Atualidades (somente para a Prova Discursiva): Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia.

ANEXO II

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência a luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental (is) _____.

_____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____. Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura e carimbo do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)

ANEXO III
MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
ATESTADO

Atesto que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando apto para realizar o teste de aptidão física para o cargo de Oficial Investigador de Polícia da Polícia Civil do concurso público da PC/CE, para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, regido pelo Edital nº 1 – PC/CE, de 12 de abril de 2025.

_____, _____ de _____ de 20__.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do médico

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

NºDO DOCUMENTO 11/2025 – SSPDS - PRÉ RESERVA Nº1354014000

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – CNPJ Nº 01.869.566/0001-17; CONTRATADA: **ARFRIO COMERCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADO LTDA ME** – CNPJ N.º 16.368.418/0001-96; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, bem como serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado que compõem o sistema de climatização VRF (Volume Refrigerante Variável), compreendendo todo o material, equipamentos e pessoal necessário** para suprir as necessidades da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20240024 da SSPDS, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto, tudo de acordo com o NUP Nº 10001.014373/2024-97; FORO: Fortaleza – CE; VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 11/2025 - SSPDS (SACC 1364841) é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 467.400,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais) pagos em parcelas mensais; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente Contratação correrão por conta de Recursos Ordinários, próprios da CONTRATANTE, (MAPP 800 e PF 1000018032024M), conforme as seguintes classificações funcionais programáticas: - 10100001.06.122.421.20141.03.339039.1.5009100000.0; DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2025; SIGNATÁRIOS: Sr. Adriano de Assis Sales – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Segurança Pública e Defesa Social e o Sr. Carlos Eduardo Ellery de Moraes – Representante Legal da CONTRATADA. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza-CE, em 08 de abril de 2025.

Hiro da Justa Porto
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

NºDO DOCUMENTO 13/2025 – SSPDS - PRÉ RESERVA Nº1371315000

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – CNPJ Nº 01.869.566/0001-17; CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ N.º 73.694.788/0001-57; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição**, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços da SEINFRA 28 e 28.1 para atender as necessidades dos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará localizadas na Capital e nas Zonas Sul, Leste e Oeste da Região Metropolitana de Fortaleza nos municípios e bairros listados no Anexo 1, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240001 - SOP, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto, tudo de acordo com o NUP Nº 10001.003158/2025-41; FORO: Fortaleza – CE; VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 13/2025 - SSPDS (SACC 1365541) é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO; VALOR GLOBAL: R\$ 100.855,70 (cem mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) pagos em parcela única; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente Contratação correrão por conta de Recursos Ordinários, próprios da CONTRATANTE, (MAPP 101901 / PF 1000010012024C), conforme a seguinte classificação funcional programática: - 10100001.06.181.196.20667.03.339039.1.5009100000.0; DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2025; SIGNATÁRIOS: Sr. Adriano de Assis Sales – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Segurança Pública e Defesa Social e o Sr. Francisco Lennon Barbosa Martins – Representante Legal da CONTRATADA. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza-CE, em 10 de abril de 2025.

Hiro da Justa Porto
COORDENADOR JURÍDICO

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13.12.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 10051.035584/2024-78 e de acordo com o artigo 172, do Estatuto da Polícia Civil – Lei nº 12.124/93 combinado com o artigo 62, inciso I e artigo 63, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará – Lei nº 9.826/74, **RESOLVE EXONERAR A PEDIDO o(a) servidor(a) NAIRA ROGELMA OLIVEIRA PIRES**, matrícula 30004574, do cargo efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe D, Nível I, pertencente ao Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual do Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária, lotado(a) na Polícia Civil do Estado do Ceará, a partir de 27.12.2024. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 09 de abril de 2025.

Antonio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

*** **

PORTARIA Nº271/2025-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Camocim, que viajaram para Santa Quitéria e Canindé, no dia 01/01/2025, em objeto de serviço, com a finalidade de cumprir mandados de prisão, conforme processo nº 10051.000095/2025-86, de acordo com o art.1º; inciso I, §2º do art.4º; art.12º e seu §1º; art.15; art.16, classe II do Anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 31 de março de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº271/2025-DIFIN DE 31 DE MARÇO DE 2025

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
SARA FEITOSA CARVALHO	300.111-0-4	Oficial Investigador de Polícia	Camocim	Santa Quitéria e Canindé	1/2	131,43	65,71
RONNYANDERSON BARBOSA DOS SANTOS	300.121-6-X	Oficial Investigador de Polícia	Camocim	Santa Quitéria e Canindé	1/2	131,43	65,71
ELISSON JORGE DE BRITO BEZERRA	300.351-1-9	Oficial Investigador de Polícia	Camocim	Santa Quitéria e Canindé	1/2	131,43	65,71
TOTAL	-	-	-	-	-	-	197,13

